



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.935

João Pessoa - Quarta-feira, 22 de Outubro de 2008

Preço: R\$ 2,00

Ato do Poder Executivo

Decreto nº 29.850 de 21 de outubro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4148/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 982.360,00** (novecentos e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.15	00	250.000,00
	3390.30	00	350.000,00
	3390.39	00	62.560,00
06.181.5144-2434- POLICIAMENTO OSTENSIVO	3390.15	00	122.000,00
	3390.30	00	170.000,00
	3390.39	00	27.800,00
TOTAL			982.360,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	98.490,00
	3390.39	00	46.990,00
06.122.5046-4204- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	3390.30	00	69.990,00
	3390.39	00	29.990,00
06.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	35.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	00	50.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	332.100,00
06.181.5144-1193- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A POLÍCIA MILITAR	4490.51	00	49.990,00
06.181.5144-2471- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL BÉLICO	4490.52	00	221.990,00
06.181.5144-4152- REAPARELHAMENTO DE UNIDADE E SUBUNIDADE DOS QUARTÉIS DA PM	4490.52	00	47.820,00
TOTAL			982.360,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

JOSÉ LACERDA NETO
Governador em Exercício

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/826/2008

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº.05.514/2008,

RESOLVE:

Nomear, GUTEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO, para exercer o

cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV**, símbolo **NAA-4**, com lotação no Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, a partir de 01 de julho de 2008.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 10 de outubro de 2008.

Republicar por Incorreção

Publicado no DOE em 31/08/2008

PORTARIA/UEPB/GR/967/2008

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, matrícula nº. **1.01585-1**, lotada na Reitoria, do Cargo de **ASSESSOR**, a partir de 01 de outubro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 10 de outubro de 2008.

PORTARIA/UEPB/GR/970/2008

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº.04.951/2008,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **BRUNO EMILIANO SILVA**, matrícula nº. **1.01628-8**, lotado(a) no(a) Prefeitura Universitária, do Cargo de **ASSESSOR**, a partir de 01 de agosto de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 10 de outubro de 2008.

PORTARIA/UEPB/GR/971/2008

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 06.522/2008,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **JOÃO RICARDO SOARES NÓBREGA**, matrícula nº. **1.01811-6**, lotado(a) no(a) Biblioteca Central, do Cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, a partir de 08 de setembro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 10 de outubro de 2008.

PORTARIA/UEPB/GR/973/2008

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **RONALDO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº. **5.01699-1**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, do Cargo de **ASSESSOR**, a partir de 01 de outubro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 14 de outubro de 2008.

PORTARIA/UEPB/GR/974/2008

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **JOSÉ RODRIGO DOMINGOS DA SILVA**, matrícula nº. **5.01711-4**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, do Cargo de **ASSESSOR**, a partir de 01 de outubro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 14 de outubro de 2008.

PORTARIA/UEPB/GR/975/2008

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo 06.646/2008,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **JULIANA BARBOSA NUNES DA SILVA**, matrícula nº. **5.01696-7**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, do Cargo de **ASSESSOR**, a partir de 01 de outubro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 14 de outubro de 2008.

PORTARIA/UEPB/GR/976/2008

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 06.688/2008,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a professora **MARCELA EUGÊNIA DA SILVA CÁCERES**, matrícula nº. **1.24087-1**, lotada no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do Cargo de **PROFESSOR DOUTOR A T40**, a partir de 27 de outubro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 15 de outubro de 2008.

matrícula nº 0822-3, Secretária da Superintendência desta Autarquia, suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2006/2007, a serem gozadas de 03/11/2008 a 02/12/2008.

Publique-se.


EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR
Diretor Superintendente

Polícia Militar

PORTARIA nº. GCG/0073/2008-CG João Pessoa, PB, de 20 de outubro de 2008.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº. 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista o artigo 1º da Lei nº. 7.605, de 28 de junho de 2004.

RESOLVE:

INCLUIR no estado efetivo desta Polícia Militar, como Aluna Oficial, a contar de 13 de fevereiro de 2006, após ter sido submetida ao Concurso para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba, sob a égide do Edital nº. 001/2005 CFO PM/BM, a civil abaixo discriminada, que tomará a respectiva matrícula:

ALUNA OFICIAL PM, Matr. 523.372-1 – CAMILA SILVA ALVES - brasileira, natural de Campina Grande-PB, estado civil: solteira, nascida no dia 11 de agosto de 1987, filha de João Bosco Alves da Silva e Maria do Carmo Silva Alves, Cédula de Identidade nº 2744123 SSP/PB, CPF nº 063.718.914-05, Título Eleitoral nº 036788131295, zona 50, residente na Rua Peregrino de Carvalho, 61 – Centro – Puxinanã-PB, classificada no comportamento “BOM”;


KELSON DE ASSIS CHAVES - Cel PM
Comandante-Geral

Procuradoria Geral do Estado

ATO N° 29/2008

A Procuradora Geral Adjunta do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 138, da Constituição do Estado, c/c o artigo 8º e seguintes da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o artigo 23 do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), PUBLICA os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:

Parecer nº	Solicitante	Assunto	Situação
PGE/62/2008	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	APOSENTADORIA DOS NOTÁRIOS, OFICIAIS DE REGISTRO E ESCRIVENTES	EDIÇÃO DE DIPLOMA NORMATIVO REGENTE A ESPÉCIE
PGE/63/2008	DIJUNIOR GUILHERME DAS NEVES	EXCLUSÃO DO SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA	DEFERIMENTO
PGE/64/2008	ORLANDA MARIA FIALHO BARRETO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
PGE/65/2008	JONAS ROSENDO SOARES	EXCLUSÃO DE POLICIAL MILITAR	IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO
PGE/66/2008	SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA	ACORDE DE COOPERAÇÃO	LEGALIDADE
PGE/67/2008	ELIANE SANTOS SALES DO REGO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO

Procuradoria Geral do Estado, em 16 de Outubro de 2008.


MÔNICA NOBREGA FIGUEIREDO
PROCURADORA GERAL ADJUNTA

Receita

COLETORIA ESTADUAL DE CUI TE

PORTARIA Nº 00005/2008/CUI 29 de Agosto de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE CUI TE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0796892008-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECE R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

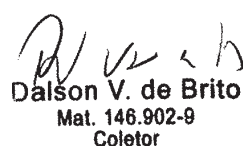
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1469029 - DALSON VALDIVINO DE BRITO
Dalson V. de Brito
Mat. 146.902-9
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00005/2008/CUI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.142.523-2	WILSON LEITE DE ALMEIDA	R FLORIANO PEIXOTO, Nº 212 - CENTRO	CUI TE/PB	NORMAL


Dalson V. de Brito
Mat. 146.902-9
Coletor

COLETORIA ESTADUAL DE CUI TE

PORTARIA Nº 00006/2008/CUI

4 de Setembro de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE CUI TE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0703062008-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

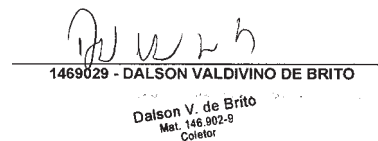
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

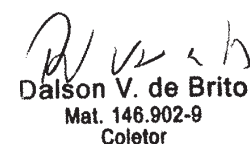
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1469029 - DALSON VALDIVINO DE BRITO
Dalson V. de Brito
Mat. 146.902-9
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00006/2008/CUI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.029.645-5	ROBERTO HUGO DE MACEDO	RUA JOSE VITORINO, 00198 - 58175000, Nº - CENTRO	CUI TE/PB	NORMAL
16.139.726-3	ROSILENE AZEVEDO COSTA DANTAS ME	RUA JOSE CASSIMIRO DANTAS, 00s/n - 58175000, Nº - CENTRO	CUI TE/PB	FORTE
16.132.946-2	RODRIGO BARBOSA DA SILVA	R 15 DE NOVEMBRO, Nº s/n - 25 DE JANEIRO	CUI TE/PB	FORTE
16.043.167-0	JOSELITA ARAUJO DE FARIAS	RUA 15 DE NOVEMBRO, 00000 - 25 DE JANEIRO - 58175000, Nº -	CUI TE/PB	FORTE
16.136.877-8	DANIEL VIEIRA DA COSTA ARMARINHO	R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 17/01 - CENTRO	CUI TE/PB	FORTE
16.136.882-4	GLORIA DE FATIMA RAMOS MACEDO ME	RUA JOAO PESSOA, 00147 - 25 DE JANEIRO - 58175000, Nº -	CUI TE/PB	FORTE


Dalson V. de Brito
Mat. 146.902-9
Coletor

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 1454ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 09 de SETEMBRO de 2008.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Severino Cavalcanti da Silva, Francisco Gomes de Lima Netto, José Gomes de Lima Neto, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Gílvia Dantas Macedo e Ronaldo Raimundo Medeiros (Suplente Convocado) e verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quadricentésima quinquagésima quarta Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** 01. Processo nº 0405312005-5 – Recurso: VOL/HIE/CRF- nº 214/2007 – 1ª Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrente: ÓTICA CENTRAL LTDA. – 1ª Recorrida: ÓTICA CENTRAL LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Wanderlino Vieira Filho – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico e não conhecimento do recurso voluntário; 02. Processo nº 155022007-1 – Recurso: VOL/CRF- nº 236/2007 – Recorrente: Izamotos Peças e Acessórios Ltda – Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Autuante: Roberto Basto Paiva – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do voluntário; 03. Processo nº 1407902006-6 – Recurso: VOL/CRF- nº 174/2007 – Recorrente: Lojas Primavera Com. de Móveis Ltda. – Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Fernando Soares Pereira da Costa – Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo – (impedida de votar a conselheira Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, assumindo o Conselheiro Suplente Ronaldo Raimundo Medeiros) – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário, quanto ao mérito e não unanimidade pela manutenção do valor da multa no percentual de 200%; 04. Processo nº 0449212006-8 – Recurso: VOL/HIE/CRF- nº 209/2007 – 1ª Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª

Recorrente: Supermercado Latorre Ltda – 1ª Recorrida: Supermercado Latorre Ltda – 2ª Recorrida: Gerência da Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Ana Maria Borges de Miranda – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcanti – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento dos recursos hierárquico e voluntário; **05.** Processo nº 1539402006-0 – Recurso: VOL/HIE/CRF- nº 216/2007 – 1ª Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrente: Amarelinho Com. de Tintas e Ferragens Ltda - 1ª Recorrida: Amarelinho Com. de Tintas e Ferragens Ltda – 2ª Recorrida: Gerência de Processos fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Arleide Maria da Silva Barbosa, José Mário V. de Castro e Carlos Guerra Gabino – RELATORA: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: à maioria com o voto divergente da conselheira Gílvia Dantas Macedo pelo desprovidimento dos recursos hierárquico e voluntário; **06.** Processo nº 0000982007-8 – Recurso HIE/CRF- nº 012/2008 – Autuante: Marcos da Mota Barros – Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – Recorrida: Guadalajara S/A Industria de Roupas - Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape – Autuantes: José Ronaldo Rocha de Carvalho e Maria Imaculada dos Santos Teixeira – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; **07.** Processo nº 0496952007-0 – Recurso: VOL/CRF- nº 013/2008 – Recorrente: F C - Transportadora Ltda - Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Patos – Autuantes: Renato Neiva Montenegro e Alexandre Souza Pitta Lima – RELATORA: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; **08.** Processo nº 0745122007-9 – Recurso: VOL/CRF- nº 051/2008 – Recorrente: EXPRESSO MERCÚRIO S/A – Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Alexandre S. Pitta Lima e Keneddy Costa Oliveira - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa. – (após a leitura do voto da conselheira relatora pediu vista o conselheiro José Gomes de Lima Neto); **09.** Processo nº 0693532007-0 – Recurso: AGV/CRF- nº 044/2008 – Agravante: Raimundo Barbosa - Agravada: Coletoria Estadual de Esperança- Preparadora: Coletoria Estadual de Esperança – Autuante: Pedro Brito Trovão – RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso de agravo; **10.** Processo nº 0384982007-6 - Recurso: VOL/CRF-250/2007 Recorrente: Gutemberg Porto de Moraes – Recorrida: Conselho de Recursos Fiscais - GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuantes: Severino Ramos e Josenilton Belmont – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lims Netto – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; **11.** Processo nº 0835752006-5 – Recurso: HIE/CRF-251/2007 – Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: Açúcar Mel Indústria e Comércio Ltda - - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Vilma Cristina Moraes Borges – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – (Gílvia Dantas Macedo impedida de votar, assumindo o Conselheiro Suplente Ronaldo Raimundo Medeiros) - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso de ofício; **12.** Processo 0733802007-8 – Recurso: HIE/CRF-039/2008 -Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – Recorrida: Vital Iran de Carvalho – Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra - Autuantes: Ewalter Vilarinho e Wadíc Almeida – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – DECISÃO: (votou –se pela nulidade do auto de infração, ao mesmo tempo, em que se reconhece a impropriedade da pessoa responsável pelo pagamento do diferencial de alíquota, incidente sobre o valor da compra) unânime pelo desprovidimento do recurso de ofício; **13.** Processo 0501692007-9 – Recurso: VOL/CRF-247/2007 - Recorrente: José Riberio de Lucena - Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Alexandre Henrique Salema Ferreira – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: à maioria com o voto de qualidade do conselheiro presidente pelo provimento parcial do recurso voluntário, quanto ao mérito e não unanimidade pela manutenção do valor da multa no percentual de 200%. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **11:00** horas, convocando outra para o próximo dia **16 de Setembro às 9:00 horas** em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros pelo por mim Secretária.

ALFREDO GOMES NETO
Presidente

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira

GÍLVIA DANTAS MACEDO
Conselheira

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro

SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro

RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS
Conselheiro (Suplente)

WALBERLEIDE Mª DE ANDRADE SOUZA
Secretária

Ata da 1455ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 16 de SETEMBRO de 2008.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Severino Cavalcanti da Silva, Francisco Gomes de Lima Netto, José Gomes de Lima Neto (Ausência previamente justificada), Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante e Gílvia Dantas Macedo e verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quadricentésima quinquagésima quinta Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria

de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 0415232004-4 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 306/2006 – 1ª Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrida: SHELL DO BRASIL LTDA – 2ª Recorrente: SHELL DO BRASIL LTDA – 2ª Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Cláudio Jorge Alves Inácio e Christian V. de Queiroz - Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial dos recursos hierárquico e voluntário; **02.** Processo nº 0575332007-4 – Recurso: VOL/CRF- nº 016/2008 – Recorrente: ESTAMPAR COM. E SERVIÇOS DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA – Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Maércio Pereira – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do voluntário; **03.** Processo nº 0168322007-2 – Recurso: VOL/CRF- nº 094/2007 – Recorrente: GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA. – Recorrida: Secretaria Executiva da Receita – Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; **04.** Processo nº 049582007-1 – Recurso: VOL/CRF- nº 022/2008 - Autuante: DILTON MEIRA DE OLIVEIRA - Recorrente: CREDIMÓVEIS NOVALAR LTDA - Recorrida: Gerência da Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuantes: Alexandre Pitta e Walter Licínio – Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso voluntário; **05.** Processo nº 1540992006-6 – Recurso: HIE/CRF- nº 025/2008 – Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: RÁPIDO FIGUEIREDO TRANSPORTES LTDA - Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa – Autuantes: Francisco Pordeus Sobrinho e Antônio Formiga Sarmento – RELATORA: Consª. Gílvia Dantas Macedo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico; **06.** Processo nº 0446842007-3 – Recurso HIE/CRF- nº 049/2008 – Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – Recorrida: TRANSPORTADORA J. P. N. LTDA - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuantes: José Ronaldo Rocha de Carvalho e Carlos Alberto T. R. Pessoa – Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; **07.** Processo nº 0000942007-0 – Recurso: VOL/CRF- nº 231/2007 – Recorrente: ACQUAFIBER IND. E COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA. - Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Autuado: Manoel Josivan Jorge – Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape – Autuantes: José Ronaldo R. de Carvalho e Maria Imaculada dos Santos Teixeira - RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **10:30** horas, convocando outra para o próximo dia **23 de Setembro às 9:00 horas** em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros pelo por mim Secretária.

ALFREDO GOMES NETO
Presidente

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira

GÍLVIA DANTAS MACEDO
Conselheira

FRANCISCO GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro

SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro

WALBERLEIDE Mª DE ANDRADE SOUZA
Secretária

Acórdão nº 124/2008
Recurso: VOL/N.º 257/2008
Recorrente : MARINHO & TRIGUEIRO LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA
Autuante : SILAS RIBEIRO TORRES
Relator : GÍLVIA DANTAS MACEDO

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ESTADUAL - CONTA MERCADORIAS - LEVANTAMENTO FINANCEIRO - OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. REFORMADA DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Consustanciada em parte a denúncia de falta de recolhimento do ICMS de mercadorias tributáveis, em decorrência da revisão dos cálculos demonstrativos. Confirmada a omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada através do levantamento da Conta Mercadorias. Procedida à alteração dos valores relativos à omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada mediante Levantamento Financeiro, em face de documentação constante nos autos, acarretando a parcial sucumbência do crédito tributário.

Acórdão nº 125/2008
Recurso: VOL/N.º 051/2008

Recorrente : EXPRESSO MERCÚRIO S.A.
Recorrida : GERÊNCIA. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : ALEXANDRE S. PITTA LIMA E KENEDDY COSTA OLIVEIRA
Relatora : Consª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. DESTINATÁRIO COM INSCRIÇÃO CANCELADA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

O cancelamento da inscrição estadual da destinatária das mercadorias constantes da nota fiscal que acoberta a operação de transporte constitui causa determinante da inidoneidade do documento e acarreta ao transportador a responsabilidade pelo ilícito tributário.

Acórdão nº 126/2008

Recurso: AGR/N.º 004/2008

Agravante : FRIINOX - INDE COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
Agravada : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
Autuante : LUCIANO LOURENÇO DA SILVA
Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO DE AGRAVO. DESPROVIMENTO

Impugnação interposta contra despacho da autoridade que determinou o arquivamento de peça recursal, por ter sido considerada intempestiva. O recorrente não apresentou argumentos suficientes para afastamento da intempestividade detectada.

Acórdão nº 127/2008

Recurso: VOL/N.º 173/2007

Recorrente : O SACOLÃO SUPERMERCADO LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS
Autuante : DJALMA DA COSTA PEREIRA FILHO
Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NÃO LANÇADAS. PRESUNÇÃO LEGAL DE OMISSÃO DE VENDAS PRETÉRITAS. INSUFICIÊNCIA DE PARTE DAS PROVAS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA A DECISÃO SINGULAR.

Evidenciado o não-lançamento de notas fiscais de aquisição de mercadorias, correta a exigência do imposto embasada na presunção legal de omissão de vendas pretéritas sem documentação fiscal. Exclusão de parte das notas fiscais ilegíveis.

Acórdão nº 128/2008

Recurso: VOL/N.º 018/2008

Recorrente : REGINALDO MONTEIRO GOMES.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – GEJUP.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE POMBAL.
Autuante : RAIMUNDO ALVES DE SÁ.
Relatora : CONS.ª GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

LEVANTAMENTO FINANCEIRO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR.

Injustificados os pagamentos realizados à margem da disponibilidade financeira da empresa, não de ser tidos como liquidados com receita de vendas não registradas, impondo-se o lançamento do ICMS sobre o valor da diferença resultante do confronto fiscal. O alicerce legal para a exigência do imposto sob a acusação de omissão de vendas resulta da prática do efeito da presunção legal relativa, o qual inverte o ônus da prova para incumbir o contribuinte de provar a inexistência do fato presumido.

Acórdão nº 129/2008

Recurso: VOL/N.º 020/2008

Recorrente : EPIGRAN EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE TRABALHO LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS.
Autuante : LUIZ GONZAGA FILHO.
Relatora : CONS.ª GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. MULTA ACESSÓRIA. EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PELO PAGAMENTO.

Se existe nos autos prova de quitação do montante integral do crédito tributário, resta ao órgão julgador declarar extinta a obrigação tributária e pôr fim ao processo para que se proceda ao seu arquivamento na repartição fiscal competente.

Acórdão nº 130/2008Recurso: VOL/N.º 347/2006

Recorrente : CAVALCANTIS BOUTIQUE LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA
Autuante : GISLAINE ARAUJO DE MEDEIROS
Cons. Relatora : CONS.ª GILVIA DANTAS MACEDO

RECURSO VOLUNTÁRIO. AFERIÇÃO DA CONTA MERCADORIAS. RECURSO INEPTO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Não se deve conhecer recurso que, em que pese tempestivamente interposto mediante fac-símile (FAX), não foi ratificada por meio da via original.


ALFREDO GOMES NETO
PRESIDENTE